



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 20174726  
16/11/2017 09:58  
Documento ML - PAR 330/2017

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 172/2017**

Regulamenta as normas de contrapartida financeira para aprovação e interligação de empreendimentos de parcelamento de solo à rede pública de água, tais como: loteamentos, conjuntos habitacionais horizontais, verticais, condomínios e outros.

**Autoria:** Prefeita Municipal.

**Relator:** Vereador José Aparecido da Rocha.

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe pretende regulamentar as normas para a apresentação de contrapartida financeira, quando do fornecimento de diretrizes urbanísticas, aprovação e interligação de empreendimentos à rede pública de água, com a revogação da Lei nº 4.107, de 24 de junho de 2015, que se encontra em vigor e dispõe sobre o tema.

Na justificativa, a Prefeita Municipal se resume a asseverar que o projeto é de extrema necessidade, considerando os problemas reinantes em relação à falta de água em bairros do município.

Foi emitido parecer pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, no qual foi traçado comparativo com a lei atualmente em vigor e indicada a necessidade de adequação e correção de diversos pontos do projeto.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, acatando o parecer da Procuradoria Jurídica, apresentou emendas ao projeto - EM nº 82/2017.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Pelo vereador Antônio Esmael Alves de Mira, foi apresentada a emenda nº 98/2017, alterando o § 1º do artigo 1º, o caput e o § 2º do artigo 3º, e o § 4º do artigo 9º, todos do PLO 172/2017, visando melhor adequar o projeto.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, acatando o parecer da Diretoria Jurídica, apresentou subemenda nº 108/2017 à emenda nº 98/2017, adequando o preâmbulo da emenda alterada.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente ao projeto, com emendas.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, incisos I e V, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e V, 56, inciso XV e 100 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, trazendo nova regulamentação das normas para a apresentação de contrapartida financeira, quando do fornecimento de diretrizes urbanísticas, aprovação e interligação de empreendimentos à rede pública de água, com a revogação da Lei nº 4.107, de 24 de junho de 2015.

As emendas visam correções redacionais referente ao mérito do projeto e de técnica legislativa, sendo, portanto, essenciais ao bom andamento do projeto.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei nº 172/2017, com as emendas nº 82/2017, 98/2017 e subemenda nº 108/2017.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,





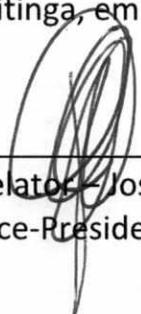
# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 172/2017, com as emendas nº 82/2017, 98/2017 e subemenda nº 108/2017.

Ibitinga, em 13 de novembro de 2017.

  
Relator José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

  
Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

  
Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

